



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.286/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.286 2019
Em, 02/04 2019

[Assinatura] Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde** referente ao **Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 231.259,22 (duzentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10.	Saúde	
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica	
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.	
	2.248.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ.	
ATIVIDADE:			
ELEMENTO DE DESPESA:			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.		R\$	70.450,00
Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.		R\$	14.794,36
Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.		R\$	78.514,86
Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.			
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.		R\$	67.500,00
Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.			
Total		R\$	231.259,22

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, §

1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Mauro Rui Heister
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
02 / 04 / 2019